



Serviço Público Estadual

Processo nº E-121004.220/2014

Data 07/04/2014 Fls.: 05

Rubrica: *[assinatura]* 43352510

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 669

DE 28 DE MAIO DE 2015.

**SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE
FERROVIÁRIO S. A. – FATO RELEVANTE DA
OPERAÇÃO – AVARIA DO TREM UA-062 POR
DEFICIÊNCIA DE AR COMPRIMIDO PRÓXIMO À
ESTAÇÃO PAVUNA EM 26/02/2014 – B.O 379.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.220/2014, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar a Concessionária SUPERVIA Transporte Ferroviário S/A a penalidade de advertência, prevista na letra “a” da cláusula décima nona do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, por descumprimento das cláusulas quarta e décima do mesmo contrato.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, após transcorrido prazo para eventuais recursos, seja lavrado o respectivo auto de infração, na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Relator

[assinatura]
LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

APARECIDA GAMA
Conselheira

[assinatura]
ARTHUR BASTOS
Conselheiro Presidente do Julgamento

